

ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
GURUPI (FEC)– GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS.

**RECEBEMOS**

EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
HORÁRIO: \_\_\_\_hs \_\_\_\_Min.

Assinatura



REF.: EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

A empresa VÉRTICE CONSTRUTORA EIRELLI – EPP, nome fantasia VÉRTICE CONSTRUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.630.622/0001-08, com sede na Rua VS 02, nº 48, quadra 01, lote 17, setor Vale do Sol, Gurupi - TO,, neste ato por seu representante legal o Sr. RANIERI MOREIRA AGUIAR, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade CREA - TO 86225-D, residente e domiciliado na Rua VS 02, nº 48, quadra 01, lote 17, setor Vale do Sol, Gurupi - TO, vêm, respeitosamente, com fundamento no art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 e item 14.a do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020, interpor

## INPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pelas razões de fato e direito abaixo aduzidos:

### DOS FATOS

Foi publicado o EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020, com objeto de a contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia, para A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI. Na forma de execução indireta, o regime de empreitada por preço unitário e prazo determinado.

Foi detectada no Edital de Licitação, que no item 3.2 da Qualificação Técnica faz exigência superior a 50% referente aos quantitativos mínimos para qualificações técnicas operacional e profissional, além de divergências de quantitativo de tomada Rj45 – QT. 395 unidade e a certificação 270 unid, ausência de projeto pra rede de climatização para aparelho Split, e por fim, a

limitação de concorrência no item 3.3 da qualificação econômico financeiro, mitigando o princípio da ampla concorrência e do devido processo legal, tendo em vista que implicam no cumprimento da lei.

## DOS FUNDAMENTOS

### Da comprovação da capacitação técnico-operacional:

A Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional, nos termos de seu art. 30, inc. II:

*Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*

*II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

O caso em testilha a capacitação técnico-operacional é a experiência a ser verificada da pessoa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

A legislação não traz o quantitativo mínimo que deve ser exigido, Não obstante o silêncio legal, o TCU reconheceu, por meio da publicação da Súmula nº 263, que:

*“ para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.” (negritei)*

Do voto proferido no Acórdão nº 3.070/2013 – Plenário ainda se extrai a seguinte passagem fazendo remissão à jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

72. O grupo de estudos fez constar de seu relatório entendimento do STJ nessa mesma linha (REsp 466.286/SP, Relator Ministro João Otávio Noronha, Segunda Turma, DJ de 20/10/2003):

*'a melhor inteligência da norma insita no art. 30, § 1º, inc. I (parte final) da Lei de Licitações orienta-se no sentido de permitir a inserção no edital de exigências de quantidades mínimas ou de prazos máximos quando, vinculadas ao objeto do contrato, estiverem assentadas em critérios razoáveis'. (Negritei)*

A propósito, não se trata de entendimento recente, conforme é possível constatar nos seguintes acórdãos relacionados:

*"[D]eve-se ter em mente que este Tribunal tem precedentes no sentido de que a compatibilidade entre os serviços anteriores e o serviço licitado deve ser entendida como condição de similaridade e não de igualdade."*

**Acórdão 1.140/2005-Plenário.**

*"111. Nesse ponto, parece residir a principal discussão a ser enfrentada – que espécie de aptidão deve ser requerida para a execução de contratos de serviços de natureza continuada, em que esteja caracterizada cessão de mão de obra. (...)*

*114. O que importa é perceber que a habilidade das contratadas na gestão da mão de obra, nesses casos, é realmente muito mais relevante para a Administração do que a aptidão técnica para a execução dos serviços, inclusive porque estes apresentam normalmente pouca complexidade. Ou seja, nesses contratos, dada a natureza dos serviços, **interessa à Administração certificar-se de que a contratada é capaz de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais.** É situação muito diversa de um contrato que envolva complexidade técnica, como uma obra, ou de um contrato de fornecimento de bens, em que a capacidade pode ser medida tomando-se como referência a dimensão do objeto – que serve muito bem o parâmetro de 50% usualmente adotado."*

**Acórdão 1.214/2013 – Plenário.**

*"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, **em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada, como ocorrido no pregão eletrônico (...);***

*1.7.2. nos casos excepcionais que fujam a essa regra, devem ser apresentadas as justificativas fundamentadas para a exigência, ainda na fase interna da licitação, nos termos do art. 16, inciso I, da IN 02/08 STLI;"*

**Acórdão 744/2015 – 2ª Câmara.**



O edital traz em suas exigências quantitativos superiores aos julgados e pela pratica consuetudinária das licitações, senão vejamos os itens que ultrapassam 30% dos quantitativos máximos em relação ao objeto constante na planilha do anexo II, senão vejamos:

*ITENS RELEVANTES:*

- *ITEM 2 – PLANILHA 30% - SERIA 20.000,00*  
*ELES ESTÃO PEDINDO – 23.000,00*  
***SUPERIOR AO 50% DA QUANTIDADE EXECUTADA.***
- *ITEM 3 – PLANILHA – 136,60 M<sup>3</sup>*  
*50% - 66,30 M<sup>3</sup>*  
*ELES ESTÃO PEDINDO – 307 M<sup>3</sup>*  
***SUPERIOR AO 50% DA QUANTIDADE EXECUTADA.***
- *ITEM 4 – PLANILHA – 923,82 M<sup>2</sup>*  
*50% - 491,61 M<sup>2</sup>*  
*ELES ESTÃO PEDINDO – 590 M<sup>2</sup>*  
***SUPERIOR AO 50% DA QUANTIDADE EXECUTADA.***
- *ITEM 5 – PLANILHA – 240,24 M<sup>2</sup>*  
*50% - 120,12 M<sup>2</sup>*  
*ELES ESTÃO PEDINDO – 336,00 M<sup>2</sup>*  
***SUPERIOR AO 50% DA QUANTIDADE EXECUTADA.***
- *ITEM 7 – PLANILHA – 1.353,50 M<sup>2</sup>*  
*50% - 673,75 M<sup>2</sup>*  
*ELES ESTÃO PEDINDO – 700,00 M<sup>2</sup>*  
***SUPERIOR AO 50% DA QUANTIDADE EXECUTADA.***
- *ITEM 8 – PLANILHA – 4.556,57 M<sup>2</sup>*

50% - 2.278,29 M<sup>2</sup>

ELES ESTÃO PEDINDO – 2.687,00 M<sup>2</sup>

**SUPERIOR AO 50% DA QUANTIDADE EXECUTADA.**

Neste quadro percebe-se que a manutenção da exigência acima dos julgados pelo TCU e STJ, tem o condão de ferir o princípio da competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, que é uma das finalidades da licitação. Portanto, não é permitida a adoção de medidas que comprometam o caráter competitivo do certame.

Para que a Administração alcance o melhor contrato, é necessário que agentes públicos promovam uma ampliação razoável do acesso ao processo licitatório, devendo ser acolhida a presente impugnação, para que o edital faça exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes no percentual de 30%, conforme alhures detalhado.

**Item 14 planilha - cabeamento estruturado divergência no quantitativo de tomada RJ45 – QT. 395 unidade e a certificação 270 unid.**

O item 14 do edital também merece impugnação, tendo em vista que apresenta divergência, tendo em vista que traz quantitativo de tomada RJ45 – QT. 395 unidades, contudo, na certificação traz apenas 270 unidades, portanto, necessária a manifestação expressa desta comissão, aclarando aos concorrentes qual é a quantidade correta do item e certificação.

Tal impugnação é pertinente a luz do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual está garantido pelo art. 41, da Lei 8.666/93:

*Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

Acerca do referido princípio José dos Santos Carvalho Filho aduz:

*A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial. (CARVALHO FILHO, 2016, p. 340)*

Neste quadro, a correção dos quantitativos deste item, trazendo clareza a divergência é medida que se impõe visando a proteção dos interessados e a preservação do patrimônio público, devendo ser acolhida a impugnação também neste particular.

**Item 20 planilha – rede de climatização para aparelho Split inexistência de projeto.**

O item 20 do edital também merece impugnação, tendo em vista que não foi disponibilizado projeto que contemple a Rede de climatização para aparelhos Split em edificação com área de 1.700,00m<sup>2</sup>, portanto, necessária a manifestação expressa desta comissão, aclarando aos concorrente se o projeto existe é por qual razão não foi disponibilizado.

Tal impugnação é pertinente a luz da legislação que regula as licitações, o qual está garantido pelo art. 6º, da Lei 8.666/93:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:*

*IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:*

*a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;*

*b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;*

*c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;*

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

X - Projeto Executivo - o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

A transparência exigida do Poder Público pela sociedade sepultou definitivamente a hipótese de se licitar um serviço em que o possível candidato sequer soubesse exatamente o que é pretendido, ou como num verdadeiro contrato aleatório no qual só se comprar o licitante em conluio com um agente da Administração.

O princípio da isonomia que todos os candidatos a contratação saibam com precisado os limites a que ficarão sujeitos se contratarem com o poder público:

*O princípio da igualdade, ou isonomia, tem sua origem no art. 5º da CF, como direito fundamental, e indica que a Administração deve dispensar idêntico tratamento a todos os administrados que se encontre na mesma situação jurídica. Ao tratar da obrigatoriedade da licitação, a Constituição Federal, de forma expressa assegurou no art. 37, inciso XXI, a "igualdade de condições a todos os concorrentes".*

Neste quadro, a disponibilização do projeto da rede de climatização para aparelhos Split em edificação com área de 1.700,00m<sup>2</sup>, trazendo clareza e sendo medida que se impõe visando a proteção dos interessados e a preservação do patrimônio público, devendo ser acolhida a impugnação também neste particular.

**Item 3.3 do edital - qualificação econômico financeiro - c) e e).**



O item 3.3 do edital também merece impugnação, tendo em vista que limita sensivelmente a participação de todos os interessados, quando, nas letras “c” e “e”, assim impõe:

c) Comprovar ter o capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado pela Administração para a contratação. *igual Prefeitura - Sec. Saúde*

e) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais que 1,00 e Grau de Endividamento menor ou igual que 0,50, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF: *igual Pref.*

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

A exigência das duas comprovações financeiras caracteriza excesso por parte da comissão, tendo em vista que retira a possibilidade de empresas cujo o capital social é baixo, contudo, tem comprovação de capacidade pela sua liquidez geral e corrente deixem de participar é vice versa.

Nas licitações inclusive deste município estão sendo adotados nos editais a alternatividade da exigência econômico, conforme se extrai do edital da Secretaria de Saúde de Gurupi – Tocantins (anexo):







ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE




## EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020

Processo Licitatório nº 2020.002663

### 11.8. Da Qualificação Econômico-Financeira

A habilitação quanto à qualificação econômico/financeira deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

- 11.8.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pela internet, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.
- 11.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE - Demonstração do Resultado do Exercício), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.8.2.1. Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura.
- 11.8.3. Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito da extração dos parâmetros para o julgamento, e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.
- 11.8.4. Apresentar declaração com seguintes índices demonstrativos, devidamente calculados e assinados pelo contador da empresa (nome e o número do registro no CRC), e pelo responsável legal da licitante, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo subitem 11.8.2;
- 11.8.4.1. Índice de Liquidez Corrente cujo valor apurado não poderá ser igual ou inferior a 1 (um), obtida pela fórmula:  $ILC = AC/PC$
- 11.8.4.2. Índice de Liquidez Geral cujo valor apurado não poderá ser igual ou inferior a 1 (um), obtida pela fórmula:  $ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$
- 11.8.4.3. Índice de Solvência Geral cujo valor apurado não poderá ser igual ou inferior a 1 (um), obtida pela fórmula:  $ISG = AT/(PC+ELP)$ .
- 11.8.4.4. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos subitens 11.8.4.1 a 11.8.4.3 são os a seguir identificados:
- ILC = Índice de Liquidez Corrente;  
ILG = Índice de Liquidez Geral;  
ISG = Índice de Solvência Geral;  
AC = Ativo Circulante;  
RLP = Realizável em Longo Prazo;  
AT = Ativo Total;  
PC = Passivo Circulante;  
ELP = Exigível em Longo Prazo.
- 11.8.4.5. Os índices contábeis previstos nos itens 11.8.4.1, 11.8.4.2 e 11.8.4.3 são aqueles usualmente praticados, conforme estabelece o §5º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93, provenientes da INSTRUÇÃO NORMATIVA MARE-GM Nº 05, DE 21 DE JULHO DE 1995 (vide item 7.2).
- 11.8.5. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (artigo 31, parágrafo 2º e 3º da Lei nº 8.666/93), a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) no Índice de Liquidez Corrente (ILC) ou Índice de Liquidez Geral (ILG).



Neste quadro, percebe-se que a exigência do capital social mínimo somente quando o licitante não alcance o resultado igual o superior a 1,0, é medida que assegura a ampla concorrência, tendo em vista que garante a participação de todos os interessados.

Neste caso a presente impugnação é pertinente a luz do princípio da competitividade, tendo em vista que o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal assegura:

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Ademais, a inobservância de tal princípio na realização de procedimento licitatório enseja na nulidade da licitação.

No mesmo sentido, tem entendido o Tribunal de Contas da União: Acórdão 1556/2007-Plenário (Sumário) "A restrição à competitividade, causada pela ausência de informações essenciais no instrumento convocatório, é causa que enseja a nulidade da licitação". (BRASIL, 2010, p. 30)

Neste quadro, a cumulação de duas exigências econômico financeiras inibe a participação de empresas, sendo necessário adotar o mesmo entendimento de outros editais, para permitir vigência ao art. 37, inciso XXI da CF, garantindo a ampla concorrência conforme preza o princípio da competitividade, sendo a alteração do edital neste particular medida que se impõe, visando a proteção dos interessados e a preservação do patrimônio público, devendo ser acolhida a impugnação.

## DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer a Vossa Senhoria:

1 - A retificação do edital licitatório para adequação ao entendimento do TCU e STJ dos ~~itens 2, 3, 4, 5, 7 e 8 do quadro da letra a.3.1.1, do item 3.2,~~ da qualificação técnico profissional, conforme as razões de fato e de direito acima mencionadas.

2 - A retificação do edital licitatório para esclarecimento da divergência do quantitativo de tomada RJ45 – QT. 395 unidades, contudo, na certificação traz apenas 270 unidades, para proteção dos interessados e a preservação do patrimônio público.

3 - A retificação do edital licitatório para disponibilização do projeto da rede de climatização para aparelhos Split em edificação com área de 1.700,00m<sup>2</sup>, trazendo clareza e sendo medida que se impõe visando a proteção dos interessados e a preservação do patrimônio público.

4 – A retificação do edital fazendo com que as exigências deixem de ser cumulativas e passem a ser alternativas, tendo em vista que a cumulação de duas exigências econômico financeiras inibe a participação de empresas, sendo necessário adotar o mesmo entendimento de outros editais (modelo anexo), para permitir vigência ao art. 37, inciso XXI da CF, garantindo a ampla concorrência conforme preza o princípio da competitividade

Termos em que, pede deferimento.

Gurupi – TO, 24 de março de 2020.



VÉRTICE CONSTRUTORA EIRELLI – EPP  
Ranieri Moreira Aguiar  
Representante Legal

RES 479  
JW

**República Federativa do Brasil**  
**Conselho Federal de Engenharia e Agronomia**  
**Carteira de Identidade Profissional** Registro Nacional  
**240401730-6**

**Nome**  
RANIERI MOREIRA AGUIAR

**Filiação**  
DURVAL AGUIAR SOUSA  
MARIA DO AMPARO MOREIRA SOUSA

**C.P.F.** 170.903.051-04 | **Documento de Identidade** 1977015 SSP-GO | **Tipo Sang.**

**Nascimento** 31/03/1966 | **Naturalidade** GOIÂNIA | **UF** GO | **Nacionalidade** BRASILEIRA

**Crea de Registro** CREA-TO | **Emissão** 29/04/2013 | **Data de Registro** 13/01/1998

**Ass. Presidente** *[Assinatura]* | **Registro no Crea** 86225D TO

**Titulo Profissional**  
Engenheiro Civil

**Ass. do Profissional** *[Assinatura]* 238110

Vala como Documento de Identidade e tem Fé Pública (SP de art. 36 da Lei nº 5104 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
Válter Batista de Oliveira - Tabelião  
Geral: (63) 3351-2226 - Fax: 3312-7740 - Email: tabnotas@hotmail.com  
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO

Selo: 120703AAA270937-AEE  
Confirme Autenticidade: <https://gise.lto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital?codigoSelo=128785AAA270937&codigoValidacao=AEE>  
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da copia autenticando-a nos termos do art 7º "V" da Lei 8935/94, Data: 26/02/2018 Embr: R\$ 1,25, T.F.J: R\$ 0,25 Func: R\$ 0,50 ISS: R\$ 0,06, Total: R\$ 2,06

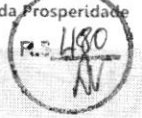
*[Assinatura]* [003]

-Dagmar Pereira Batista-1º SUBST.  
 -Dr. Nara Lúcia P. Batista-2º SUBST.

Válido Somente com o Selo de Autenticidade  
2º TABELIONATO DE NOTAS  
Dagmar Pereira Batista  
1ª Notária Substituta

*[Assinatura]*

EM BRANCO



## EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020

Processo Licitatório nº 2020.002663

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, através de seu Secretário, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0392, de 1º de abril de 2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará a Licitação Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO - critério de julgamento VALOR GLOBAL, FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

### I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Reger-se-á o procedimento licitatório em observância das exigências e condições estabelecidas no presente Edital, Anexos e Subanexos; obediência às legislações pertinentes, em especial da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014; da Lei Complementar nº 155/2016, de 27.10.2016, respectivas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos Anexos.

Os procedimentos e o julgamento desta Tomada de Preços serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.221/2019, de 16 de agosto de 2019, que realizará os trabalhos em Sessão Pública, referente ao credenciamento das licitantes, recebimentos dos envelopes contendo os documentos de habilitação, proposta de preços e demais atos pertinentes à realização do certame.

### II - DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

**DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA 01 DO MÊS DE ABRIL DE 2020.**

**LOCAL:** Sala de Reuniões com sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, Bloco H, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO.

**HORÁRIO:** às 09:00 (Nove horas) horário local.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Gurupi ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Presidente da CPL em contrário.

### III - DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS E SUBANEXOS

O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura através do endereço eletrônico [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br). No entanto, devido à plataforma eletrônica não ter compatibilidade para disponibilização, os Subanexos, os Projetos e/ou outros Documentos Técnicos referentes ao objeto serão disponibilizados para cópia em CD-ROM ou Pendrive (fornecidos pelo interessado), por meio de pessoa autorizada pela empresa licitante interessada, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Sala da Diretoria de Licitações, localizada no endereço informado no item II deste edital, ou ainda mediante requerimento da licitante, através do e-mail: [cpl@gurupi.to.gov.br](mailto:cpl@gurupi.to.gov.br). Os documentos técnicos componentes do projeto básico do objeto encontram-se devidamente juntados aos autos do Processo Licitatório nº 2020.002663, disponíveis para o exame dos interessados em participar da licitação.

São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os seguintes Anexos e Subanexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- Subanexo A - Anexo A: Memorial Descritivo;
- Subanexo B - Anexo B: Planilha Orçamentária;
- Subanexo C - Anexo C: Composições de Preços;
- Subanexo D - Anexo D: Cotações;
- Subanexo E - Anexo E: Memória de Cálculo;
- Subanexo F - Anexo F: Planilha de Levantamento de Quantidades;
- Subanexo G - Anexo G: Quadro de Composição do BDI;
- Subanexo H - Anexo H: Quadro de Composição de Investimento - QCI;
- Subanexo I - Anexo I: Cronograma Físico-Financeiro;
- Subanexo J - Anexo J: Curva ABC;
- Subanexo K - Anexo K: Planilha de Itens de Maior Relevância;
- Subanexo L - Projetos:
  - Projeto Executivo (9/9) - Planta de Situação, Locação e Coberta/Planta Baixa/Cortes/Fachadas/Paginação de Piso/Det. Esquadrias/Detailamento-Lixo, Resíduos Sólidos, Casa de Bomba;



- Projeto Executivo de Instalações Elétricas (5/5) - Planta Baixa-Área Interna/Planta Baixa-Coberta/Planta Baixa-Rede de Alimentadores e Iluminação Externa/Diagramas Unifilares, Quadro de Cargas e Detalhes/Detalhes da Subestação e Lista de Materiais;
- Projeto Executivo de Cabeamento Estruturado (2/2) - Planta Baixa/Tabela de Pontos e Detalhes;
- Projeto Executivo de Climatização (3/3) - Planta Baixa-Térreo/Planta Baixa-Coberta/Drenagem da Climatização e Detalhes;
- Projeto Executivo de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (3/3) - Planta de Coberta/Planta Baixa/Detalhes;
- Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias (7/7) - Planta Baixa-Sistema de Água Fria/Planta Baixa-Barriletes de Água Fria/Detalhes de Água Fria/Detalhes Isométricos 01/02/Detalhes Isométricos 02/02/Detalhes Construtivos Gerais/Detalhes dos Reservatórios;
- Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias (2/2) - Planta Baixa-Sistema de Águas Pluviais/Planta de Coberta-Descidas de Águas Pluviais;
- Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias (4/4) - Planta Baixa-Sistema de Esgoto/Detalhes de Esgoto/Locação e Detalhes da Fossa e Sumidouro;
- Projeto Executivo de Combate a Incêndio e Pânico (2/2) - Planta Baixa/Planta de Situação e Detalhes;
- Projeto Executivo (18/18) - Forma da Fundação/Forma das Cintas/Forma da Coberta N.3,50m/Forma da Coberta e da Laje do Reservatório N.5,10m/Cortes AA e BB/armação da Fundação e dos Pilares/Armação das Cintas-Parte1/Armação das Cintas-Parte 2/Armação das Cintas-Parte3/Armação das Cintas-Parte4/Armação das Cintas-Parte5/Armação das Vigas da Coberta N.3,50-Parte1/Armação das Vigas da Coberta N.3,50-Parte2/Armação das Vigas da Coberta N.3,50-Parte3/Armação das Vigas da Coberta N.5,10m-Parte1/Armação das Vigas da Coberta N.5,10m-Parte2/Armação Negativa das Lajes-Coberta N.3,50/Armação Negativa das Lajes-Coberta N.5,10 e do Reservatório;
- Projeto Executivo (1/1) - Planta Baixa, Vistas e Detalhes da Coberta Metálica;
- Projeto Executivo (1/1) - Forma e Armação da Fossa;
- Projeto Executivo (2/2) - Planta Baixa-Projeto de Terraplenagem/Seções Transversais-Projeto de Terraplenagem;
- Projeto Executivo (1/1) - Topografia.

- ANEXO II - Modelo Carta de Credenciamento (*Fora dos envelopes*);
- ANEXO III - Minuta do Contrato;
- ANEXO IV - Modelo de Declaração Atend. Disposto XXXIII Art. 7º CF (*Envelope de Habilitação*);
- ANEXO V - Modelo de Declaração Inexistência fatos Impeditivos (*Envelope de Habilitação*);
- ANEXO VI - Modelo de Declaração Enquadramento ME-EPP (*Envelope de Habilitação*);
- ANEXO VII - Modelo de Declaração Responsabilidade (*Envelope de Habilitação*);
- ANEXO VIII - Modelo de Credencial para Visita Técnica (*para o dia da Visita*);
- ANEXO IX - Modelo de Termo de Renúncia;
- ANEXO X - Modelo de Apresentação de Proposta Preços (*Envelope de Proposta*);
- ANEXO XI - Modelo de Declaração de Disponibilidade (*Envelope de Habilitação*);
- ANEXO XII - Modelo de Declaração Própria-Não Realização de Visita Técnica (*Envelope de Habilitação*);
- ANEXO XIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública (*Envelope de Habilitação*);
- ANEXO XIV - Modelo de Indicação de Preposto (*para o dia de assinatura do Contrato*);
- ANEXO XV - Comprovante de Retirada do Edital e Anexos (*para ser enviado à CPL antes da realização*).

#### IV. DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

IV.1. Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação, mediante provocação por escrito dos interessados, permanecendo a Comissão Permanente de Licitação à disposição para esclarecê-las e prestar informações das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, na sala de licitações, localizada no endereço informado no preâmbulo deste Edital, Fone: (63) 3301-4308, e-mail: [cpl@gurupi.to.gov.br](mailto:cpl@gurupi.to.gov.br).

IV.2. Os pedidos de esclarecimentos somente serão respondidos se forem considerados pertinentes, a exclusivo critério pela Comissão Permanente de Licitação - CPL. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão



encaminhadas via e-mail para a licitante requerente e divulgadas na internet no site da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.gurupi.to.gov.br>.

IV.3. As eventuais dúvidas e demais informações poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, no telefone (063) 3301-4308;

IV.4. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.

## V. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

V.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido até cinco dias úteis antes da data da abertura dos envelopes.

V.2. A licitante poderá impugnar os termos editalícios desta Tomada de Preços quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

V.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

V.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

V.5. A impugnação a este ato convocatório deverá ser dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação e deverá ser protocolada no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Gurupi, sito na BR 242, Km 405 (saída para a cidade de Peixe) Gurupi/TO, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

- a) Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta Tomada de Preço e do respectivo Processo Administrativo;
- b) Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

V.6. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de e-mail e/ou fax.

V.7. Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, caso seja necessário.

## 1. DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1.1. Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE**.

1.1.1. Deverão ser consideradas para a execução do objeto as especificações e informações técnicas constantes neste Edital, Anexos e Subanexos, bem como nas informações contidas no **Processo Licitatório nº 2020.002663**.

### 1.2. Das Obras/Serviços a Serem Executados

#### **Planilha 01: Convênio Caixa Econômica Federal**

##### 6.1. Edificação

- a) Serviços Preliminares;
- b) Instalação do Canteiro;
- c) Infraestrutura;
- d) Supraestrutura;
- e) Revestimento de Piso - Obra Bruta;
- f) Paredes e Painéis;
- g) Esquadrias/Vidros/Ferragens;
- h) Revestimentos de Piso;
- i) Revestimentos de Parede e Teto;
- j) Pintura;
- k) Instalações Hidrossanitárias;
- l) Instalações Elétricas;
- m) Cobertura;
- n) Impermeabilização;
- o) Louças e Metais Sanitários.





### **Planilha 02: Contrapartida**

#### **6.2. Edificação**

- a) Serviços Preliminares;
- b) Instalação do Canteiro;
- c) Movimento de Terra
- d) Esquadrias/Vidros/Ferragens
- e) Revestimentos de Piso - Externos
- f) Pintura;
- g) Instalações/Subestação/SPDA/dados e Voz/Climatização;
- h) Instalações Especiais - Combate a Incêndio;
- i) Serviços Complementares;
- j) Rampas;
- k) Águas Pluviais;
- l) Limpeza Final de Obra;
- m) Impermeabilização;
- n) Administração Local.

#### **1.3. Das Medidas Ambientais**

1.3.1. Para cumprir as exigências dos órgãos ambientais, tendo em vista os possíveis impactos desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

- a) Tomar medidas de segurança contra o derramamento de material poluente e a disposição adequada do lixo de modo a não causar danos ao meio ambiente;
- b) Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;
- c) Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

#### **1.4. Do local de Execução dos Serviços**

1.4.1. Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação devam ser executados no seguinte endereço e Localização Geográfica:

- a) Avenida Alagoas, entre as ruas Presidente Juscelino Kubitschek e rua Presidente Getúlio Vargas, Centro, Gurupi-TO.

Coordenadas Geográficas: Latitude: -11.734508, Longitude: -49.063393.

1.4.2. O objeto deverá ser executado no local indicado, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/obra, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma em anexos.

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Este certame será regido com observância da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27.10.2016, respectivas alterações, Decreto Federal nº 9.412/2018, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos Anexos.

2.2. Os serviços deverão ser executados na Forma de Execução Indireta, Tipo Menor Preço em Regime de Empreitada Global de material e mão de obra sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

2.3. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. - atentando-se a Contratada, principalmente para as prescrições do art.39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **3. DO VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO E DA ORIGEM DO RECURSO**

7.1. O valor global máximo estimado desta Licitação é de R\$ 1.491.222,66 (um milhão quatrocentos e noventa e um mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme planilha orçamentária.

7.2 Recurso derivado de Repasse da União no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) conforme CONTRATO DE REPASSE número: 878948/2018/MS/CAIXA e Processo Caixa número: 1061932-63.

7.3 Recurso originário de Contrapartida da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 79.773,18 (setenta e nove mil setecentos e setenta e três reais e dezoito centavos).



- 7.4. Recurso originário da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no valor que superar a soma do montante indicado no item 7.2 e 7.3 do presente termo de referência.
- 7.5. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.
- 7.6. A Planilha Orçamentária anexa visa possibilitar a avaliação do custo global da obra para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos no Ato Convocatório.
- 7.7. Os cálculos dos valores dos quantitativos constantes na planilha de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como base a tabela do SINAPI NÃO DESONERADO Junho/2019, conforme planilha de custos elaborada pela Engenheira Civil Angela Paula de Moura Crasto, CREA 26074-D/PE.
- 7.8. Os quantitativos e valores indicados correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando às concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendidos os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos neste Ato Convocatório.

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação da obra objeto desta Tomada de Preços, correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

AÇÃO: POLICLINICA CONSTRUCAO-BLINVEST  
DOTAÇÃO: 07.0709.10.302.1043.1110  
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51  
FONTES DE RECURSOS: 0040 e 0498

- 4.2 Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com as medições pertinentes à alocação do recurso a ser dispensado no cumprimento dos itens relacionados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

#### 5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

- 5.1. O prazo para a execução e entrega dos serviços será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.
- 5.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, conforme o art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo específico e formalizado de justificativa apresentada pela empresa contratada mediante aprovação justificada e comprovada tecnicamente pela Administração por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.

#### 6. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

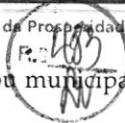
- 6.1. As empresas interessadas em participar do certame **PODERÃO** vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto, obtendo assim, o **Atestado de Vistoria** que será expedido por servidor competente, devidamente designado.
- 6.1.1. Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais para a execução do objeto.
- 6.1.2. Quando da realização da visita técnica, a Demandante **"sugere-se"** que a mesma seja realizada, preferencialmente, por responsável devidamente autorizado pela licitante que tenha capacidade técnica suficiente para inteirar-se das condições e complexidades que envolvem a execução do objeto. Sendo de inteira responsabilidade da licitante a nomeação/autorização do responsável para tal, bem como as informações que este lhe repassar acerca do local, da obra e das características extraídas através da visita realizada.



- 6.1.3. Os aspectos que a(s) licitante(s) julgar(em) duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, ou vistos mediante a realização da vistoria do local de execução do objeto, deverão ser apresentados devidamente formalizados ao servidor responsável técnico deste processo, e elucidados antes da realização da licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.
- 6.2. **A visita técnica poderá ser realizada até o dia 31/03/2020, por representante da empresa licitante o qual deverá apresentar credenciamento/autorização para realização da visita (vide Anexo VIII) e documento de identidade com foto, sendo acompanhado pelo servidor municipal competente, que certificará a realização da referida visita com a expedição do Atestado de Visita do Local.**
- 6.3. Para realização da visita técnica a licitante deverá agendar antecipadamente dia e horário na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi - TO, na Av. Antônio Nunes da Silva, nº 2195, Res. Parque das Acácias, Gurupi-TO, Fone: (63) 3315-0065, e-mail: engenharia.infraestrutura@gurupi.to.gov.br, entre 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h, ou comunicar-se diretamente com a engenheira civil POLLYANA BATISTA RODRIGUES LEITE, CREA nº 201110/D-TO, que poderá designar profissional para acompanhar o representante da empresa até o local, bem como expedirá o atestado de vistoria em nome da empresa.
- 6.4. É vedada a realização de visita técnica por mais de um representante de licitante no mesmo dia e horário, cabendo ao servidor municipal responsável pelo agendamento e/ou realização da visita administrar a efetivação das visitas de modo que não haja simultaneidade na sua ocorrência.
- 6.5. Em virtude da realização da visita técnica, a licitante receberá o **Atestado de Visita** que será expedido pelo servidor designado, comprovando que foi realizada a vistoria, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento quanto às condições locais da instalação por parte da licitante.
- 6.5.1. A(s) licitante(s) que optar(em) por não realizar a vistoria do local da obra/serviços, deverá(ão) declarar mediante emissão de Declaração Própria, ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objeto conforme descreve este Edital, o Instrumento Convocatório, seus Anexos e Subanexos.
- 6.5.2. O **Atestado de Visita** ou a **Declaração Própria** deverá ser apresentado no dia da sessão da licitação dentro do envelope de habilitação, como requisito de habilitação técnica, conforme item 11.7 deste Edital.
- 6.6. Não será admitida, posteriormente, qualquer alegação por parte das empresas participantes e da vencedora, de eventual desconhecimento quanto às condições locais para a execução do objeto, tenha sido realizado ou não a vistoria técnica do local da obra.
- 6.6.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante, a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, regularmente instaladas no País, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, cujo Certificado de Registro Cadastral - CRC esteja em vigor ou, ainda, licitantes não cadastrados, que satisfaçam às exigências concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, em conformidade com o prescrito no presente Edital.
- 7.2. Não será admitida a participação nesta licitação:
- a) De consórcios ou grupos de firmas;
  - b) De pessoa jurídica concordatária, em processo de recuperação judicial ou falimentar;
  - c) De pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes tenham cargo, emprego ou função com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Gurupi/TO;
  - d) De pessoa jurídica cujos sócios gerentes e/ou sócios administradores tenham cargo, emprego ou função com a Administração Pública direta ou indireta Federal ou Administração Pública direta ou indireta do Estado do Tocantins ou outros Estados da Federação;



- e) De empresa declarada inidônea, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- f) De empresa suspensa do direito de licitar e contratar com Administração Pública nos termos da lei vigente;
- g) Empresas estrangeiras sem representação legal no país;
- h) De empresas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º inc. I; II e III da Lei nº 8.666/1993.

**7.2.1. A observação das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.**

**7.2.2. Fica vedado a formação de consórcio**, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93, pois a vedação não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, por conseguinte, não ocasionará qualquer prejuízo à competitividade do certame; especialmente, porque o objeto da contratação não envolve questões de alta complexidade, múltiplas especialidades ou grande vulto econômico os quais, por consequência, teriam o condão de afastar a possibilidade de participação isolada dos interessados.

**7.3. A participação das licitantes implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas nesta Tomada de Preço**, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, e todas as condições gerais, técnicas e peculiaridades da execução/fornecimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**7.3.1. A participação na licitação, entendida a mesma como entrega dos envelopes, sem a objeção manifestada na forma e prazo legais, implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos**, obrigando as licitantes à observância dos regulamentos administrativos e às regras gerais ou especiais pertinentes e aplicáveis.

**7.3.2. A simples participação neste certame implica:**

- a) Na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação já expostos neste Edital, bem como os descontos porventura concedidos;
- c) No conhecimento das condições e dificuldades para a realização da obra/serviços objeto deste certame;
- d) Que a licitante vencedora se compromete a iniciar a execução da obra/serviços, imediatamente após a ciência na Ordem de Serviços a ser expedida pela Contratante;
- e) Que a licitante contratada se compromete a entregar a obra objeto desta licitação, no prazo estabelecido;
- f) Que o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, contados da data efetiva de abertura do envelope de proposta, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

**7.4. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, planilhas, modelo dos documentos, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste Edital e seus Anexos.**

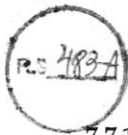
**7.5. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos e propostas serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.**

**7.6. Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta via Correios ou outro meio de transporte, desde que sejam recebidos pela CPL em tempo hábil da realização do Certame, na forma prevista neste Edital e cumpram integralmente as exigências nele contidas.**

**7.6.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste certame, ou que por outro motivo alheio à Comissão, não sejam tempestivamente recebidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço informado no preâmbulo deste Edital.**

**7.7. A Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.



7.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, podendo também ser realizada em nome/CPF de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

### 8. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

- 8.1. O Certificado de Registro Cadastral que trata o item 7.1 será emitido junto à Comissão Permanente de Licitação até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento das propostas.
- 8.2. As interessadas em inscrever-se para emissão do CRC deverão entregar os documentos na sala da Comissão Permanente de Licitação em dia de expediente das 08:00h as 12:00h e das 14:00h às 17:00h.
- 8.3. Os documentos necessários para emissão do CRC são os elencados no item 11.4 deste Edital.
- 8.4. A falta do referido Cadastro não impede a participação da Licitante interessada, desde que apresente todos os documentos de habilitação na forma disposta no item 11 deste Edital.

### 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Os Documentos exigidos para Habilitação e a Proposta de Preços exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelopes distintos e hermeticamente lacrados, de preferência personalizados pela empresa licitante, contendo na parte externa, no mínimo as seguintes informações:

<p>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.002663</p> <p><b>ENVELOPE "A"</b> <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: .....</p> <p>CGC/CNPJ: .....</p> <p>ENDEREÇO: .....</p> <p>TELEFONE: .....</p> <p>E-MAIL: .....</p>
--

<p>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.002663</p> <p><b>ENVELOPE "B"</b> <b>PROPOSTA DE PREÇO</b></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: .....</p> <p>CGC/CNPJ: .....</p> <p>ENDEREÇO: .....</p> <p>TELEFONE: .....</p> <p>E-MAIL: .....</p>
--

- 9.2. A indicação nos envelopes das informações contidas no item 9.1 deve ser clara e, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não prejudique o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 9.3. Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do telefone para contato.
- 9.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas fora do prazo estabelecido nesta Tomada de Preços.

### 10. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

- 10.1. No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, receberá simultaneamente, os documentos necessários para realização do Credenciamento do Representante da licitante (*fora de envelope*), e os envelopes contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, devidamente lacrados, os quais serão rubricados pela CPL juntamente com os representantes credenciados.
- 10.2. As licitantes participantes do certame poderão credenciar seu representante junto a CPL para intervir nas fases do procedimento licitatório, sendo obrigatória a comprovação dos poderes necessários para o exercício da representação ou credenciamento, por meio da apresentação dos documentos abaixo arrolados.
- 10.3. A pessoa que pretende se credenciar para representar a licitante no certame e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso **deverá apresentar-se munida de documento de identidade oficial que contenha foto capaz de identificar o portador de tal documento.**
- 10.4. Considera-se como representante da licitante no certame a pessoa habilitada por ela mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, Carta de Credenciamento, e outro documento legal equivalente, **em via original ou autenticada em cartório**, conforme o caso, devendo ser observados os seguintes itens:



#### 10.5. Se Representante Credenciado

10.5.1. Tratando-se de Representante Credenciado, este deverá apresentar a Carta de Credenciamento, com **firma reconhecida do signatário**, a qual deve ser firmada pelo representante legal da empresa e estar devidamente acompanhada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas que, por sua vez, deverá comprovar, obrigatoriamente, haver capacidade por parte do titular para a delegação ou outorga de poderes ao representante a ser credenciado.

10.5.2. A **Carta de Credenciamento** do representante da licitante deverá ser elaborada *podendo ser observado o modelo do Anexo II deste Edital*, apresentada em via original, preferencialmente em papel timbrado/personalizado da empresa (se tiver).

#### 10.6. Se Representante legal (Proprietário, Sócio-Gerente, Dirigente ou Administrador da Empresa)

10.6.1. Tratando-se de Representante Legal (Proprietário, Sócio-Gerente, Dirigente ou Administrador da empresa), deverá apresentar Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes para administrar/representar a empresa, bem como, exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.6.2. Tratando-se de **Diretor da empresa**, deverá também apresentar a comprovação da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, por meio de documento hábil em via original ou autenticada em cartório, consignando poderes para assinar em nome da empresa.

10.6.3. Tratando-se de **Administrador da empresa** deverá também apresentar a comprovação da sua eleição, em se tratando de sociedades por ações, ou a qualidade de Administrador, por meio de documento hábil em via original ou autenticada em cartório, consignando poderes para assinar em nome da empresa.

#### 10.7. Se Procurador

10.7.1. Tratando-se de Procurador, deverá apresentar Instrumento de Procuração Pública ou Particular com **firma reconhecida do signatário**, do qual constem poderes específicos para representar a licitante em licitações públicas, tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura de propostas, praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente de interpor recursos e desistir do direito de sua interposição.

10.7.2. A procuração deve ser firmada pelo representante legal da empresa e estar devidamente acompanhada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas que, por sua vez, deverá comprovar, obrigatoriamente, haver capacidade por parte do titular para a delegação ou outorga de poderes ao procurador.

10.8. Caso o representante da empresa licitante não apresente os documentos de credenciamento de acordo com as condições previstas neste Edital, seus envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, entretanto, **não será reconhecida** qualquer impugnação, recurso ou observação em ata, por parte do portador dos envelopes, durante a reunião ou curso do Processo Licitatório, visto que ficará impedido de se manifestar em nome da respectiva interessada em virtude de não estar credenciado.

10.9. Cada pessoa credenciada poderá representar apenas uma licitante e o representante credenciado da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

10.10. O credenciamento do representante da licitante junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados e documentos apresentados.

10.11. O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, desde que tal substituição seja devidamente justificada mediante comunicação escrita da licitante, **em tempo hábil**, apresentando novo representante, **nos mesmos termos e exigências já evidenciados neste capítulo**, devendo tal substituição ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação.

11.12. Os documentos elencados nestes itens deverão ser entregues em cópias autenticadas em cartório ou mediante a apresentação das respectivas vias originais, para fins de autenticação por membro da CPL no ato da sessão.



10.13. Caso o Ato Constitutivo, o Estatuto Social ou Contrato Social determinem que mais de uma pessoa representem, administrem ou assinem em conjunto documentos de assuntos de interesse da empresa, entender-se-á que assim deverá ser quanto às assinaturas da procuração (pública ou particular) ou a Carta de Credenciamento (Anexo II), sendo que, a falta de qualquer uma delas invalida o documento de credenciamento para os fins de participação nesta Tomada de Preços, acarretando no não credenciamento do representante.

10.14. Caso o representante da empresa seja o proprietário ou sócio-gerente e não estiver portando em mãos o Ato Constitutivo, o Estatuto Social ou Contrato Social, a CPL poderá diligenciar junto ao envelope de habilitação, com a finalidade precípua de promover apenas a confirmação dos poderes necessários para o exercício da representação e credenciamento, sendo, obviamente, proibida qualquer conferência antecipada de quaisquer dos demais documentos de habilitação, hipótese em que concluída a diligência o envelope de habilitação deverá ser novamente lacrado.

## 11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação, os interessados deverão apresentar uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens seguintes dentro do Envelope "A" - Documentos de Habilitação, **na ordem sequencial em que é elencada neste Edital**; numerados, folha por folha, em ordem crescente; apresentados em original ou cópia autenticada ou para autenticação pela CPL.

11.1.1. A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.

11.1.2. Os documentos elencados neste item que forem apresentados em cópia deverão estar preferencialmente, autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas vias originais para fins de autenticação por membro da CPL no ato da sessão.

11.1.3. Somente serão aceitas cópias de documentos, mesmo autenticadas, que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

11.1.4. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo.

11.2. As Certidões/Documentos impressas via internet serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

11.2.1. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a CPL poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

11.2.2. A verificação será certificada pela CPL e serão anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, conforme o caso.

11.2.3. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

11.2.4. A CPL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados, de forma regular, os documentos objetos de verificação, a licitante será inabilitada.

11.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a exata compreensão e comprovação de sua habilitação.

11.3.1. A CPL poderá sanar eventuais falhas ou omissões formais que não alterem a substância dos documentos e das propostas, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário e conforme o caso.

11.4. Os documentos relacionados nos subitens 11.5.2, 11.5.3, 11.5.4 e 11.5.5 (Habilitação Jurídica) e 11.6.1, 11.6.2, 11.6.3, 11.6.4, 11.6.5, 11.6.6 e 11.6.7 (Regularidade Fiscal e Trabalhista) deste Instrumento Convocatório,



poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação, em vigor na data da entrega dos envelopes e realização do certame.

11.4.1. Os documentos constantes do CRC que estiverem com sua vigência expirada quando da realização do certame, **não serão reconhecidos pela Comissão**, e deverão ser apresentados devidamente atualizados, conforme exige este Edital.

#### 11.5. Da Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada pelos seguintes documentos:

11.5.1. Certificado do Registro Cadastral – CRC devidamente atualizado (se houver, conforme item 7.1);

11.5.2. Cópia autenticada de Documento de Identidade com foto e do CPF, dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa, conforme Contrato Social da empresa;

11.5.3. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

11.5.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.5.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.7. Os documentos elencados neste capítulo (11.5) não precisam ser apresentados dentro do envelope de habilitação **caso tenham sido apresentados no ato de credenciamento**.

#### 11.6. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista será exteriorizada pelos seguintes documentos:

11.6.1. **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

11.6.2. **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual**;

11.6.3. **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

11.6.4. **Prova de regularidade perante o Fundo de , por Tempo de Serviço**, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

11.6.5. **Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC)**;

11.6.6. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

11.6.7. **Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

#### 11.6.8 Dos Benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006

11.6.8.1. Caso a licitante seja Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou outra da categoria, para fazer jus aos benefícios da LC nº 123/2006, deverá apresentar:

a) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou





Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial, ambas EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO COMPETENTE NOS ÚTIMOS 60 (SESSENTA DIAS) antes da abertura do certame caso não conste data da validade.

b) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** emitida pela Empresa de acordo com sua categoria, podendo ser observado o modelo constante no Anexo VI deste Edital.

11.6.8.2. Caso a licitante se apresente na condição de Microempreendedor Individual-MEI, será observado o disposto no art. 3º, inciso IX da Resolução nº016, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de empresas e Negócios - REDESIM, devendo ser apresentados com fins de comprovação:

a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** emitida pela Empresa de acordo com sua categoria, podendo ser observado o modelo constante no Anexo VI deste Edital;

b) **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI.** Deverá ser EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE NOS ÚTIMOS 60 (SESSENTA DIAS) antes da abertura do certame caso não conste data da validade.

11.6.8.2. O não atendimento do disposto nos subitens 11.6.8.1 e 11.6.8.2, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, nesta licitação.

11.6.8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, bem como a licitante enquadrada como Micro Empreendedor Individual-MEI, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016).

11.6.8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016).

11.6.8.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado à Administração Municipal, através de Autoridade competente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016).

11.6.8.4. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores recebidos pela ME/EPP/MEI, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

11.6.8.4.1. Para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.6.8.5. A participação em licitação na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

11.6.8.6. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.



### 11.7. Da Qualificação Técnica

A qualificação técnica deverá ser demonstrada com a apresentação dos seguintes documentos:

- 11.7.1. **Certidão de registro ou inscrição** junto ao CREA/CAU, da Contratada, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da licitante.
- 11.7.2. **Certidão de registro ou inscrição** junto ao CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência.
- 11.7.3. **Atestado de visita**, caso a empresa tenha vistoriado o local onde serão executados os serviços, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, através do servidor competente, comprovando que a licitante realizou a visita técnica, através de representante credenciado da empresa, o local onde se realizará a obra/serviços objeto desta Tomada de Preços.
- 11.7.4. **Declaração Própria** para aquelas licitantes que optarem por não realizar a vistoria técnica no local da obra, declarando ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objeto para o qual foi vencedora conforme descreve o Termo de Referência, o Instrumento Convocatório, seus Anexos e Sub Anexos. (podendo ser observado o modelo Anexo XII).
- 11.7.5. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, expedido em nome da empresa licitante. Tais atestados deverão estar vinculados e acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT dos Responsáveis Técnicos neles indicados, para fins de comprovação da execução de obra de engenharia de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características, prazos e cujos quantitativos correspondam, no mínimo, a 30% (trinta por cento) das parcelas de maior relevância da obra, especificadas na Planilha de Itens de Maior Relevância - Subanexo H.
- 11.7.6. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida junto ao CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características, prazos e cujos quantitativos correspondam, no mínimo, a 30% (trinta por cento) das parcelas de maior relevância especificadas na Planilha de Itens de Maior Relevância especificadas na Planilha de Itens de Maior Relevância - Subanexo K.
- 11.7.6.1. O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:
- Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.
  - No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
  - No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.
- 11.7.7. Apresentação de **Declaração de Disponibilidade**, de que o licitante fornecerá máquinas, materiais e todo o aparelhamento necessário para a realização da obra, podendo ser observado o Anexo XI do Edital.
- 11.7.8. Apresentação de **Declaração de Responsabilidade**, de que manterá o(s) profissional(ais) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93., podendo ser observado o Anexo VII deste Edital.
- 11.7.8.1. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente deverão assinar, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação técnica, o termo de autorização/anuência contido na Declaração de Responsabilidades, ressalvada a hipótese de o(s) Responsável(eis) Técnico(s) referir-se à pessoa do seu representante legal.



11.7.8.2. O(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) de capacidade técnica exigidos neste capítulo deverão constar, conforme o caso:

- a) Nome do Contratado e do Contratante;
- b) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);
- c) Localização da obra;
- d) Nome do Responsável Técnico;
- e) Descritivos ou estar acompanhados das planilhas descritivas de quantitativos e qualitativos, evidenciando claramente os itens objeto da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, conforme os **subitens 11.7.5 e 11.7.6.**

11.7.8.3. As parcelas de maior relevância e valor significativo da obra mencionadas nos itens 11.7.5. e 11.7.6. correspondem aos itens constantes da **Planilha de Itens de Maior Relevância - Subanexo K**, a seguir descritos:

- a) **Item 1.4.1** - Execução de Pátio/Estacionamento em Piso Intertravado, Com Bloco Retangular Cor Natural De 20 X 10 Cm, Espessura 8 Cm. Af\_12/2015;
- b) **Item 2.12.12** - Poste de aço flageado reto h=3,00m, fixado na base de concreto (0,40x0,40x0,50) com duas luminárias em LED de 40W, inclusive fornecimento e instalação ;
- c) **Item 2.8.2** - Piso em Granilite, Marmorite ou Granitina Espessura 8mm, Incluso juntas de dilatação plásticas;
- d) **Item 2.5.2** - Trama de Madeira Composta Por Ripas, Caibros e Terças para telhados de mais que 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. Af\_12/2015.

11.7.8.3.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender (em) as características citadas nas condições acima, não será(ão) considerado(s) válidos, ficando esclarecido que o não atendimento de tais requisitos implicará na **inabilitação da empresa licitante** por falta de elementos imprescindíveis ao julgamento da capacidade técnica.

11.7.9. O(s) profissional (ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra/serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela administração, nos termos do § 10º art. 30 da lei nº 8.666/93.

#### 11.8. Da Qualificação Econômico-Financeira

A habilitação quanto à qualificação econômico/financeira deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

11.8.1. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial**, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pela internet, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

11.8.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE - Demonstração do Resultado do Exercício)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.8.2.1. Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura.

11.8.3. Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito da extração dos parâmetros para o julgamento, e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

11.8.4. **Apresentar declaração com seguintes índices demonstrativos, devidamente calculados e assinados pelo contador da empresa** (nome e o número do registro no CRC), e pelo responsável legal da licitante, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo **subitem 11.8.2;**

11.8.4.1. Índice de Liquidez Corrente cujo valor apurado **não poderá ser igual ou inferior a 1 (um)**, obtida pela fórmula:  $ILC = AC/PC$

11.8.4.2. Índice de Liquidez Geral cujo valor apurado **não poderá ser igual ou inferior a 1 (um)**, obtida pela fórmula:  $ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$

11.8.4.3. Índice de Solvência Geral cujo valor apurado **não poderá ser igual ou inferior a 1 (um)**, obtida pela fórmula:  $ISG = AT/(PC+ELP)$ .

11.8.4.4. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos subitens 11.8.4.1 a 11.8.4.3 são os a seguir identificados:



ILC = Índice de Liquidez Corrente;  
ILG = Índice de Liquidez Geral;  
ISG = Índice de Solvência Geral;  
AC = Ativo Circulante;  
RLP = Realizável em Longo Prazo;  
AT = Ativo Total;  
PC = Passivo Circulante;  
ELP = Exigível em Longo Prazo.

11.8.4.5. Os índices contábeis previstos nos itens 11.8.4.1, 11.8.4.2 e 11.8.4.3 são aqueles usualmente praticados, conforme estabelece o §5º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93, provenientes da INSTRUÇÃO NORMATIVA MARE-GM Nº 05, DE 21 DE JULHO DE 1995 (vide item 7.2).

11.8.5. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (artigo 31, parágrafo 2º e 3º da Lei nº 8.666/93), a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) no Índice de Liquidez Corrente (ILC) ou Índice de Liquidez Geral (ILG).

#### 11.9. Das Demais Declarações

11.9.1. A Comissão Permanente de Licitação verificará, ainda, juntamente com os documentos acima elencados dentro do envelope de Documentação, sob pena de inabilitação das licitantes os seguintes documentos:

- a) Declaração expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como, de não ter recebido da Administração Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, observando-se o modelo do Anexo V deste Edital;
- b) Declaração expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), observando-se o modelo do Anexo IV deste Edital.
- c) Declaração expressa da licitante da inexistência de vínculo com a Administração Pública (ANEXO XIII).

#### 12. DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Após o credenciamento do(s) representante(s) serão abertos primeiramente os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, sendo efetuada a consulta e verificação quanto à situação das licitantes na forma exigida neste Edital.
- 12.2. Os envelopes terão seus lacres rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão, bem como todos os documentos apresentados.
- 12.3. A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos sites dos órgãos emissores, conforme o caso, poderá inabilitar a licitante, impossibilitando a abertura do envelope de Proposta da respectiva licitante.
- 12.4. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas atualizações. Não sendo causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade/legitimidade do documento ou não impeça seu entendimento.
- 12.5. Os Envelopes de Propostas das empresas consideradas habilitadas não serão abertos caso haja expressamente manifestação de interposição de recurso por parte de algum licitante, bem como, se não houver renúncia expressa em sessão ou mediante apresentação de Termo de Renúncia ao direito de recurso da fase habilitatória.
  - 12.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será a sessão encerrada e dada continuidade ao procedimento licitacional em data posterior, com a prévia convocação dos participantes, sendo observado o disposto no subitem 28.5 e seguintes do Edital.
- 12.6. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



- 12.7. A CPL poderá consultar os sistemas de registros de sanções (SICAF, Lista de Inidôneos do TCU, CNJ e CEIS), visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a impedida de participar deste certame.
- 12.8. Quanto à análise e julgamento dos documentos a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoria técnica de órgãos ou de profissionais competentes para tal.
- 12.9. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 12.10. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas não caberão desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.
- 12.11. Considera-se vencida a fase de habilitação:
- Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito (Conforme Modelo no Anexo IX) de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou
  - Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
  - Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
- 12.12. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 12.13. Os documentos das licitantes consideradas inabilitadas permanecerão apensados aos autos.
- 12.14. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, respectivamente. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de abertura das mesmas.

### 13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. A proposta deverá ser apresentada em modelo próprio, contendo as informações exigidas neste Edital, impressa em papel personalizado da empresa (se tiver), elaborada em língua portuguesa, apresentada sem alternativas, emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, devendo ser apresentada em uma única via, *observando-se o modelo constante no Anexo X deste Edital.*
- 13.2. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelos seus representantes legais ou procuradores devidamente credenciados devendo obrigatoriamente, constar:
- A identificação completa da licitante, tais como: razão social, nome fantasia, CNPJ/MF, Inscrição Municipal, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, endereço eletrônico, e-mail, se tiver;
  - Dados bancários da empresa licitante, contendo nome do banco, agência e número da conta corrente e outras informações complementares pertinentes (*a critério da licitante*);
  - Dados da pessoa juridicamente competente para assinar o instrumento contratual;
  - Objeto desta Tomada de Preços;
  - Identificação do número desta Tomada de Preços e do Processo Licitatório;
  - Valor Global da proposta expresso em algarismos e por extenso, com preços indicados em moeda corrente nacional (R\$);**
  - Prazo de execução dos serviços, não excedendo o estipulado no cronograma físico-financeiro;
  - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço (caso não seja indicado, considerar-se-á o referido prazo);
  - Declaração expressa na própria proposta, de que o preço proposto inclui todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos, relacionados em anexo.
- 13.3. A proposta deverá ser acompanhada por pelos documentos a seguir elencados devidamente elaborados pela licitante conforme proposta de preços a ser apresentada:



- a) **Planilha Orçamentária** com a relação detalhada por item de serviço, com os respectivos preços unitários (sem e com BDI) e preço total de cada item e valor global dos serviços, *devido estar em consonância com a Planilha Orçamentária - Subanexo B deste Edital*, optando-se entre os valores desonerados e não desonerados.
- b) **Cronograma físico-financeiro** de desembolso, referente aos serviços, constando, além do valor total da obra/serviço, os serviços que dispõem executar em cada etapa, com os respectivos percentuais, e o valor do desembolso para cada etapa, obedecendo aos prazos contados a partir do início da obra/serviço, e os percentuais de desembolso, *observando-se o Subanexo D deste Edital*.
- c) **Composição Analítica do BDI** com a especificação das despesas indiretas e o lucro.
- 13.4. A proposta deverá constar as suas folhas dispostas ordenadamente, preferencialmente numeradas sequencialmente e rubricadas de modo a não conter folhas soltas.
- 13.4.1. Caso a proposta esteja sem a assinatura, esta poderá ser suprida através de seu representante credenciado, desde que este tenha poderes para tal.
- 13.5. Para elaboração da proposta, a empresa proponente deverá observar as especificações dos materiais, equipamentos e serviços, contidas nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha de orçamentária e projetos, constantes como anexos deste Edital.
- 13.6. O preço global dos serviços, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos e taxas administrativas incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução da obra/serviços especificada neste Edital.
- 13.6.1. Os preços unitários e o preço global **não poderão ser superiores** aos previstos na coluna "Não Desonerados" constante na Planilha Orçamentária (Subanexo B) deste Edital.
- 13.6.2. A planilha de custos elaborada pela proponente deve guardar, sob pena de desclassificação da proposta, absoluta fidelidade com a planilha orçamentária integrante deste Edital (Subanexo B), ressalvada a opção pelos valores desonerados e não desonerados.
- 13.7. **Não serão levadas em consideração as propostas que:**
- a) Tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital;
- b) Refiram-se à execução parcial dos serviços;
- c) Que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital;
- d) Que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.
- 13.8. No cálculo dos preços propostos, unitários, total e global, deverá ser desprezada a terceira casa decimal, em cada operação aritmética, considerando como invariáveis todos os quantitativos constantes do orçamento deste Edital.
- 13.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.
- 13.10. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação, para efeito de finalização do processo licitacional, por um período mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da abertura das propostas. Findo este prazo, fica o participante liberado dos compromissos assumidos, se assim o desejarem.
- 13.10.1. Antes de expirar o período de validade original da Proposta, a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde poderá solicitar que a licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.
- 13.10.2. Na hipótese de não homologação e adjudicação do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante independentemente de comunicação formal da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, revalidar, por igual período, ambos os documentos, sob pena da licitante ser declarada desistente do feito licitatório.
- 13.11. Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, desde que não comprometa seu conteúdo e seja irrelevante face à isonomia do certame, serão relevados pela Comissão Permanente de Licitação, que procederá a correção de ofício.



- 13.11.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderarem evidentes falhas formais sanáveis, que não impedem a exata compreensão de seu conteúdo, não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes e não gerem prejuízo à Administração.
- 13.12. Quanto à análise e julgamento das Propostas de Preços das licitantes, Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar Apoio/ Assessoria Técnica de órgãos ou de profissionais competentes para tal.
- 13.13. O licitante, em sua proposta de preços, poderá exercer a opção pelo BDI **com desoneração** da folha de pagamento, desde que os seus preços unitários e global sejam inferiores aos valores previstos na coluna "Não Desonerados" da Planilha Orçamentária (Subanexo B) deste Edital.

#### **14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

14.1. No julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observado as exigências e especificações deste Edital, bem como as normas técnicas específicas para a obra/serviços objeto desta Tomada de Preços.

14.2. Serão abertos os envelopes de propostas das licitantes devidamente habilitadas.

14.3. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado o sorteio em ato público (durante a sessão).

14.4. O objeto desta Tomada de Preços será adjudicado, na sua totalidade, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

14.5. No caso de divergência entre os valores unitários e totais dos itens constantes na planilha e/ou por extenso e em algarismos, informados pela licitante, prevalecerá sempre o(s) primeiro(s).

14.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências e requisitos deste Edital;
- b) Não se refiram à integralidade do objeto;
- c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- d) Apresente preços superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

14.6.1. Se a Comissão Permanente de Licitação entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

14.6.2. Não havendo comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se a licitante às sanções legais.

14.6.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará na desclassificação da proposta da proponente, desde que seja possível a aferição e exata compreensão da mesma.

14.7. Quanto à análise e julgamento da proposta de preços a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar assessoria por meio de servidores técnicos deste município, solicitando parecer técnico, ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

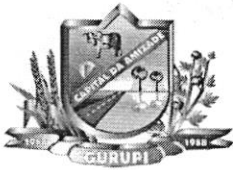
14.8. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar as propostas e julgar sua classificação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se para dar continuidade ao certame.

14.8.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que sejam julgadas.

14.8.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados presentes na sessão anterior acerca da data e hora da sessão, caso haja a hipótese do **subitem 14.8**, e não tenha sido determinada na sessão anterior.

#### **14.9. Do Direito de Preferência das ME/EPP e Equiparados**

14.9.1. Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06:



- a) A ME/EPP ou equiparados mais bem classificado, **em caso de empate**, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.9.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44, § 1º da LC nº 123/06).

14.9.3. No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

14.9.4. No caso de não comparecimento de representantes da ME/EPP ou equiparados na sessão pública de abertura das propostas, em virtude de ter enviado sua proposta pelo correio ou por qualquer outra forma, e sua proposta estiver dentro do limite previsto no §1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, a comissão de licitação deve intimar a ME, EPP ou equiparados, para exercer o direito de preferência, por meio de carta registrada ou outro instrumento, concedendo a ela o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da correspondência, para apresentar ou não, sua nova proposta, nos termos da alínea "a" do subitem 14.9.1.

14.9.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.9.6. O disposto neste item 14.9 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

## 15. DOS RECURSOS E DAS CONTRARRAZÕES

15.1. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos conforme legislação em vigor.

15.2. É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a ser apresentado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de intimação do ato, publicação no Mural da Prefeitura ou lavratura da ata, de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

15.3.1. A intimação dos atos referidos no subitem 15.3, alíneas "a", "b", "c" será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata de sessão.

15.3.2. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.4. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

15.5. Pedido de reconsideração de decisão da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.6. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão ser manifestados por escrito e endereçados à Comissão Permanente de Licitação na pessoa de seu Presidente, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo a requerimento do recorrente na forma de hierarquia administrativa,





fazê-lo subir devidamente informado, encaminhando-os a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, que fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo sob pena de responsabilidade.

- 15.6.1. As petições deverão ser apresentadas em uma via original, datilografada ou emitida em computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal da licitante, devidamente comprovando-se poderes para tal ato.
- 15.7. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.8. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão ser protocolizados das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na BR 242, Km 405, saída para Peixe/TO.
- 15.9. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 15.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.11. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 15.12. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada no site oficial da Prefeitura: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br).
- 15.13. O prazo de validade da proposta será suspenso na hipótese de interposição do recurso administrativo, nos termos do item 15.3.2.

#### **16. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

- 16.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da **renúncia à apresentação de recursos através de declaração escrita (vide Anexo IX) ou, sendo esta declarada em sessão e lavrada em Ata**, será o Processo Licitatório encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer acerca do procedimento licitacional, sendo após, caso seja aprovada a observação da legislação pertinente, submetido ao Controle Interno do Município para análise e aprovação.
- 16.2. Após aprovação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, o resultado da licitação será submetido a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde para providências acerca da Homologação do Procedimento licitacional e da Adjudicação do objeto do certame à vencedora, caso esteja de acordo.
- 16.3. O resultado desta licitação será comunicado às licitantes na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, no mural e no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi, via e-mail aos participantes e, caso seja determinado, publicado no DOE e/ou DOU.
- 16.4. Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigará-se a licitante, caso declarado vencedor, independentemente de solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena **validade no Ato da Adjudicação/contratação** e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

#### **17. DA FORMALIZAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

##### **17.1. Da Contratação**

- 17.1.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Instrumento Contratual, cuja minuta é parte integrante deste Edital como Anexo III.
- 17.1.2. Após a homologação do procedimento licitacional, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.1.3. Após assinatura do Contrato ficará obrigada aos termos nele constantes, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93, e atualizações pertinentes.



- 17.1.3.1. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa por escrito e aceita pelo Gestor da Pasta, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei nº 8.666/93.
- 17.1.3.2. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, é facultado à Administração mediante convocação, adjudicar o objeto desta licitação à licitante remanescente, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora quanto ao prazo e preço, podendo optar por revogar esta licitação nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 17.1.4. Quando a Adjudicatária, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular conforme documentos exigidos para habilitação neste Edital para celebrar a contratação, será convocada outra licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 17.1.5. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 17.1.6. A Contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante a Contratante e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato. *(observar o modelo do Anexo XIV do Edital).*
- 17.1.6.1. O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessário para responder pela Contratada, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados.

#### 17.2. Da Vigência do Contrato

- 17.2.1. O contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias corridos** a partir da sua assinatura, compreendendo o prazo de **90 (noventa) dias corridos** para execução da obra e mais **90 (noventa) dias corridos** para recebimento definitivo por parte da Contratante, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante, *conforme as hipóteses estabelecidas no item 21 do Termo de Referência - Anexo I e Cláusula Sexta da Minuta do Contrato a ser Firmado, Anexo III, deste Edital.*

#### 17.3. Das Alterações e da Rescisão do Contrato

- 17.3.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, *devendo ser observadas as exigências contidas na Cláusula Décima Nona da Minuta do Contrato - Anexo III deste Edital.*
- 17.3.2. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste Ato Convocatório, *observadas as prescrições contidas na Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato - Anexo III deste Edital.*

#### 17.4. Da Fiscalização das Medições, do Contrato e da Execução dos Serviços

- 17.4.1. Para acompanhamento, fiscalização e vistoria dos serviços, atesto das medições, e demais documentos técnicos referentes à execução do objeto, fica designado a engenheira civil **POLLYANA BATISTA RODRIGUES LEITE**, CREA nº 201110/D-TO, Fone: (63) 3315-0065, e-mail: [eng.pollyanaleite@gmail.com](mailto:eng.pollyanaleite@gmail.com), lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 17.4.2. Fica designado como **fiscal do contrato** e responsável pelo atesto das notas fiscais, o servidor da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, o **Sr. Lucas França Marra**, Coordenador, telefone para contato: (63) 3315-0092, e-mail: [lucas\\_fisio2012@hotmail.com](mailto:lucas_fisio2012@hotmail.com).
- 17.4.3. A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, *devendo ser observadas as exigências contidas no item 11 do Termo de Referência - Anexo I e na Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato - Anexo III deste Edital.*

#### 17.5. Da Subcontratação

- 17.5.1. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da



Contratada com terceiros, **sem autorização prévia da Contratante**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção inclusive rescisão contratual, *conforme as condições e procedimentos previstos na Cláusula Décima Oitava da Minuta do Contrato - Anexo III deste Edital.*

## 18. DOS PAGAMENTOS

18.1. A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, pelos serviços contratados e executados, nos preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Ficam expressamente estabelecidos que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra/serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações técnicas e nas normas contidas no Edital e demais anexos, *observando-se as condições previstas no item 20 do Termo de Referência-Anexo I e na Cláusula Quinta da Minuta do Contrato - Anexo III deste Edital.*

## 19. DOS PROJETOS E DAS ALTERAÇÕES

19.1. Os projetos, demais documentos técnicos e planilha orçamentária (materiais, serviços, quantitativos e preços), apresentados no processo e juntamente com este edital, ainda que analisados anteriormente à participação do certame, enquanto licitante, e da contratação, enquanto vencedora do certame, e antes do início dos serviços, como Contratada, deverão ser endossados quanto aos seus dados, diretrizes e exequibilidade, devendo ser apontado com prévia antecedência os pontos que eventualmente possa haver alguma discordância técnica, para que a Fiscalização efetue a análise desses pontos e emita um parecer indicando a solução que será aplicada, *devendo ser observado o disposto na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato - Anexo III deste Edital.*

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e deste Edital, *as obrigações das partes estão elencadas no item 18 do Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e na Cláusula Nona da Minuta do Contrato - Anexo III.*

20.2. Deverão ser observadas também como obrigações as disposições referentes aos Equipamentos de Proteção Individual/coletiva e Atendimento à NR-18, *contidas no item 13 do Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato - Anexo III deste Edital.*

## 21. DA DESCRIÇÃO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS

21.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas bem como estrita obediência a este edital e demais anexos, todos constantes dos autos, bem como as prescrições e exigências das especificações da Contratante e no contrato a ser firmado, *devendo ser observadas os procedimentos e condições previstas no item 10 do Termo de Referência-Anexo I e na Cláusula Terceira da Minuta do Contrato - Anexo III deste Edital.*

21.2. A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, **a seu critério exclusivo**, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela contratada, *de acordo com as disposições contidas no item 11.4 do Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I.*

## 22. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS/SERVIÇOS

22.1. A Administração/Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93, *de acordo com as disposições contidas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato - Anexo III deste Edital.*

## 23. DO GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS EMPREGADOS E INSTALADOS

23.1. Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a licitante vencedora responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, **durante o prazo de 05 (cinco) anos** contados da data do Recebimento Definitivo, emitido pelo **gestor do contrato**, período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos, etc, *conforme dispõe a Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato - Anexo III deste Edital.*

## 24. DA MÃO DE OBRA, MATERIAS E CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

24.1 Todos os materiais necessários para a execução da obra/serviços deverão ser fornecidos pela Contratada. Devendo ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas, *nos termos do item 2.5 da Minuta do Contrato - Anexo III deste Edital.*



## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e respectivas atualizações, a licitante contratada que descumprir as condições deste Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa em regular processo administrativo, ficará sujeita às penalidades previstas nos termos da Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

## 26. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO CERTAME

26.1. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

26.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

26.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa somente na hipótese da licitação haver sido homologada.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante, desclassificação da proposta ou a rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

27.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação ou proposta relativa ao presente Edital.

27.4. A falta de data e/ou rubrica nas declarações ou na proposta apresentadas poderá ser suprida pelo representante credenciado, desde que tenha poderes para esse ato, e que esteja presente na sessão no momento necessário.

27.5. O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para a completa análise e julgamento dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva Ata circunstanciada com os fatos ocorridos durante as sessões e demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

27.5.1. As Atas decorrentes das sessões realizadas serão assinadas pelos representantes das licitantes presentes, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos membros/servidores do apoio técnico.

27.5.2. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para continuação do certame em horário ou data posterior àquela especificada no Edital, na Ata da sessão ocorrente, desde que possível, deverão ser designadas nova data e/ou horário para a continuidade dos trabalhos, conforme o caso.

27.5.2.1. A Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes presentes na sessão anterior acerca da data e hora da nova sessão, caso não tenha sido determinada na sessão anterior.

27.5.2.2. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 27.5.2 na fase de habilitação, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

27.5.2.3. O não comparecimento das licitantes convocadas, a qualquer das sessões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.



SEGUNDO  
TABELIONATO DE NOTAS  
GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS

Valter Batista de Oliveira  
Tabelião

Dagmar Pereira Batista  
1ª notária substituta

Nara Lúcia Pereira Batista  
2ª notária substituta

Edgar Pereira da Rocha  
Escrivente autorizado



Autentico Original  
Valter Batista de Oliveira  
Nemes

Livro n.º 204

Folhas: 204/205

Primeiro Traslado

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: VERTICE CONSTRUTORA EIRELI - EPP, na forma abaixo:

**Saibam** quantos este público instrumento de procuração bastante virem ou dele conhecimento tiverem que ao(s) oito dia(s) do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (08/12/2014) nesta cidade e em Cartório, perante mim **Valter Batista de Oliveira - Tabelião**, compareceu como outorgante: **VERTICE CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com nome fantasia de "VERTICE CONSTRUÇÕES", com sede na Rua VS-02, n.º 48, quadra 01, lote 17, Chácara Vale do Sol, CEP: 77.435-130, Gurupi, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.630.622/0001-08, representada neste ato pela titular e administradora, **Terezinha Maria dos Santos Araújo**, CI. RG. 758.944-SSP-TO, CPF-MF n.º 499.330.431-53, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua L, quadra 17, lote 11, Bairro Engenheiro Waldir Lins II, nesta cidade, conforme cláusula sétima da Terceira Alteração Contratual datada de 27/08/2013, registrada na JUCETINS sob o n.º 17600009208, em 11/09/2013, que me foi exibido neste ato; à vista de seus documentos pessoais. Então pela outorgante me foi dito que por este instrumento e na melhor forma da lei nomeia e constitui como seu procurador: **RANIERI MOREIRA AGUIAR**, Carteira de Identidade Profissional n.º 240401730-6-CREA-TO, CPF-MF n.º 370.903.051-04, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Adelmo Aires Negre, entre as Avenidas Goiás e Maranhão, centro, nesta cidade; a quem confere os poderes: 1 - representar a outorgante no BANCO DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO DA AMAZONIA S/A, HSBC BANK BRASIL S/A e outras Instituições Financeiras aqui não citadas, assinar cheques; representá-la inclusive PODER ADMINISTRATIVO; 2 - representar a outorgante em PREFEITURAS, DETRAN, JUCETINS, INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (FGTS), MINISTÉRIO DO TRABALHO, PROCURADORIAS DO TRABALHO DA 10.ª REGIÃO, FÓRUMS, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10.ª REGIÃO, PGFN, SEFAZ/TO, SANEATINS, CELTINS, SINDICATOS, CORREIOS, alegando, requerendo, promovendo e assinando tudo que preciso for; podendo inclusive constituir procuradores com os poderes para o foro em geral e com a cláusula AD-JUDICIA; 3 - contratar e demitir funcionários; 4 - assinar contratos de serviços relacionados ao ramo de atividade da outorgante; 5 - promover cadastramento/descadastramento e operação de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG; 6 - promover cadastramento/descadastramento no Sistema de Licitações, BANCO DO BRASIL e COMPRASNET; e, 7 - amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a empresa outorgante em quaisquer LICITAÇÕES, PREGÕES, nas repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Cooperativas e Empresas Privadas, em todo Território Nacional; podendo para tanto concordar com todos os seus termos; assistir a abertura de propostas; fazer ofertas, lances de preços, impugnações, reclamações, protestos e recursos; fazer novas propostas, rebaixas e descontos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir, aceitar e assinar os contratos necessários; efetuar vendas e pagamentos; receber os valores competentes, dar e aceitar recibos e quitações; fazer cadastros (municipais, estaduais e federais) e CRC (Certificado de Registro Cadastral); constituir, se necessário, procurador com a cláusula "AD-JUDICIA"; representá-la ainda, em todo o território nacional nas repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, nelas alegando, promovendo, requerendo e assinando o que for necessário e conveniente aos interesses da outorgante. E, de como assim me disse, pediu-me que lhe fizesse esta procuração, que após lida em voz alta, aceita, outorga e assina dispensando a nomeação das testemunhas nos termos do

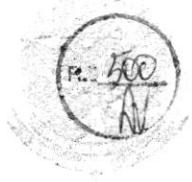


Valter Batista de Oliveira  
Tabelião

Dagmar Pereira Batista  
1ª notária substituta

Nara Lúcia Pereira Batista  
2ª notária substituta

Edgar Pereira da Rocha  
Escrivente autorizado



CONFIRA ORIGINAL.  
DB

SEGUNDO  
TABELIONATO DE NOTAS  
GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS

Livro n.º 204

Folha: 205

continuação

Artigo 215, § 5.º do Código Civil Brasileiro, dou fé. Emolumentos: R\$ 50,00, TFIJ: R\$ 5,00, FUNCIVIL: R\$ 8,00; Informações Centrais: R\$ 10,05; Total Devido: R\$ 60,05. Selo de Fiscalização ANB n.º 653284.

⇒ VÉRTICE CONSTRUTORA EIRELI - EPP:

*Terezinha Maria dos Santos Araújo*  
Terezinha Maria dos Santos Araújo

Nada mais, dou fé, Eu, Nara Lúcia Pereira Batista - 2.ª Notária Substituta do 2.º Serviço Notarial que a fiz digitar, subscrevi e assino.

Em Test.º *Nara Lúcia* da verdade

*Nara Lúcia Pereira Batista*  
Nara Lúcia Pereira Batista  
2.ª Notária Substituta



*[Handwritten signature]*



CONFERE ORIGINAL  
São Batista P.  
17/01/2015

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VÉRTICE CONSTRUTORA EIRELI - EPP  
CNPJ nº 14.630.622/0001-08

1 - TEREZINHA MARIA DOS SANTOS ARAUJO, brasileira, viúva, empresária, nascida aos 17 dias do mês de setembro de 1951, natural de Rubiataba, Estado de Goiás, portadora da Cédula de Identidade nº 758.944 SSP - TO e do CPF nº 499.330.431-53, residente e domiciliada na Rua L, Qd 17 Lt 11, Setor Waldir Lins II, Gurupi - TO, 77.423-400.

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada VÉRTICE CONSTRUTORA EIRELI - EPP, com sede na Rua VS-02, 48, Qd 01, Lt 17, Chácara Vale do Sol, Gurupi - TO, CEP 77.435-130, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS sob o NIRE nº 17600009208, inscrita no CNPJ sob nº 14.630.622/0001-08, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA - O capital da empresa de R\$ 676.700,00 (Seiscentos e setenta e seis mil e setecentos reais), fica neste ato alterado para R\$ 1.453.200,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil e duzentos reais), cujo capital é integralizado da seguinte forma: R\$ 676.700,00 (seiscentos e setenta e seis mil e setecentos reais), já existente e totalmente integralizado, conforme ato constitutivo; R\$ 776.500,00 (setecentos e setenta e seis mil e quinhentos reais), integralizado nesta data, transferidos da conta Lucros Acumulados, conforme balanço de encerramento do exercício de 31 de dezembro de 2014.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL - VÉRTICE CONSTRUTORA EIRELI-EPP**

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

7/1  
1  
E i

CONFINECI ORIGINAL.  
PP

JULIUS  
2008  
R. 502  
AN

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A Empresa gira sob a denominação social de VÉRTICE CONSTRUTORA EIRELI - EPP e terá por título do estabelecimento VÉRTICE CONSTRUÇÕES.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE**

A sede da empresa é na Rua VS-02, 48, Qd 01, Lt 17, Chácara Vale do Sol, Gurupi - TO, CEP 77.435-130.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital é de R\$ 1.453.200,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil e duzentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, representado por uma cota única, de igual valor nominal.

**CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO**

O objeto é: Construção e reforma de edifícios; Serviços de consultoria e elaboração de projeto de engenharia ambiental; Serviços de topografia; Demolição de edifícios; Obras de terraplanagem; Construção de obras viárias; Serviços de arquitetura; Serviço de estudo geológico; Serviço de monitoramento ambiental; Serviços de paisagismo; Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; Obras de irrigação; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Serviços de consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente; Instalação de sistema de prevenção contra incêndio; Locação de máquinas e equipamentos para construção; Consultoria, assessoria em projetos agrícolas e agropecuários; Serviço de soldagem para construção civil; Sondagens destinadas a construção civil; Execução de fundações para edificações e obras de engenharia civil; Aluguel de guindastes, empilhadeira para uso na construção civil; Perfuração e manutenção de poços artesianos; Obras de instalações elétricas em edificações; Construção de pontes, viadutos, elevadores e passarelas; Construção de praças; Construção de usinas hidroelétrica; construção de estações de redes de telefonia e comunicação; construção de quadras esportivas; Rebaixamento de lençóis freáticos; Construção de isolamento térmico; Aplicação de resinas em pisos; Construção de piscinas; Construção de muros de tijolos, blocos de concretos; Construção de coberturas; Comercio atacadista de: madeiras; ferro; condutores elétricos; pisos e revestimentos cerâmicos, pré-moldados; cimento; Comercio varejista de: fios, cabos e condutores elétricos; ferro; madeira; canos, conexões; tijolos,

2  
PP



COUPONS CI  
CIVILIAN  
BPP

R.S. 502

areia; cimento e artefatos de cimento; Preparação, fabricação de concreto usinado para construção.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO**

A empresa iniciou suas atividades em 26 de outubro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO**

O término de cada exercício social é em 31 de dezembro.

**Parágrafo Único** - A critério do titular e no atendimento dos interesses da própria EIRELI, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reserva de lucro, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou então permanecer em lucros acumulados para futuras destinações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa é exercida por TEREZINHA MARIA DOS SANTOS ARAUJO, a quem caberá os poderes e atribuições de assinar isoladamente todos e quaisquer atos de interesse da empresa, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, desta EIRELI.

**CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DO TITULAR**

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

**CLAUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade do Titular é restrita ao valor de seu Capital e responde exclusivamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CONFERE C1 ORIGINAL  
FPL

504  
N

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS**

A EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E SUCESSÕES**

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Gurupi, Estado do Tocantins, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que será levado o registro perante a Junta Comercial do Estado do Tocantins, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Gurupi - TO, aos 12 dias do mês de junho de 2015.

2. Cício

*Terezinha Maria dos Santos Araujo*  
TEREZINHA MARIA DOS SANTOS ARAUJO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

121359

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 23/06/2015

SOB Nº 17592768

Protocolo: 15/020763-8 DE 19/06/2015

Empresa: 17 e 0060920 N

VERTECE CONSTRUTORA S/BILLI - EPP

ERLAN SOUZA MILHOMEM

SECRETÁRIO GERAL

2º TABELIONATO DE NOTAS

Valor: R\$ 1.000,00 - Tabelião

Gen: 031.001.220 - Fax: 212.7740 - Email: tabeliao@tbl2015.com.br

Av. Maranhão, nº 1436 - Centro - Cep: 74110-002 - Gurupi - TO

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de TEREZINHA MARIA DOS SANTOS ARAUJO.

3

por análoga(s) a(s) existente(s) em nosso arquivo.

sexta-feira, 19 de junho de 2015

Valido com o selo de Fiscalização

REI 768743

*[Handwritten signature]*